



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2022

Processo Administrativo: 30543/2022

OBJETO: Concessão onerosa do direito de uso, de um imóvel de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com 22.873m² de área, inscrição imobiliária nº 06349012556001 e Matrícula nº 21813, em favor de pessoa jurídica de direito privado, para a instalação, operação e gerenciamento do Centro de Recebimento, Triagem, Transbordo de Resíduos da Construção Civil, Volumosos, Poda e Corte de Árvores (CRTTR), conforme especificações constantes no Projeto Básico, do Edital e seus anexos.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:

O Município de Foz do Iguaçu, ora denominado licitador, torna público que às 09 horas e 00 minutos do dia 09 de agosto de 2022, na Secretaria da Assistência Social do Município de Foz do Iguaçu, situada à Av. Jorge Schimmelpfeng, nº 111 - Centro, a Comissão Permanente de Licitação, integrada por membros indicados por órgão instaurador da licitação, procederá ao início da sessão pública de abertura dos envelopes referente ao presente procedimento licitatório.

VALOR:

Pela outorga do bem, o CONCESSIONÁRIO deverá efetuar o pagamento do valor acima de 2% (dois por cento) da receita operacional bruta mensal à Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, referente às atividades desenvolvidas no CRTTR e em decorrência do uso do espaço físico mencionado na forma e condições a serem estipuladas no Projeto Básico e pelo edital de licitação.

PRAZO DA CONCESSÃO:

15 (quinze) anos, podendo ser prorrogado por um período de 10 (dez) anos.

Foz do Iguaçu, 5 de julho de 2022.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

RECOMENDAÇÃO:

1. Recomenda-se a todos os licitantes que verifiquem eventuais pedidos de esclarecimentos, respostas ou impugnações no *Portal da Transparência*;
2. Informamos que todos os documentos da licitação são inseridos no *Portal da Transparência*;
3. Caso as empresas não obtenham todas as informações do edital que poderão ser inseridas posteriormente no *Portal da Transparência*, a comissão não se responsabilizará por eventuais falhas na apresentação da documentação da licitação;
4. Em relação à carta credencial, em razão da pandemia fica dispensado o reconhecimento de firma reconhecida em caso de representação;
5. As licitantes poderão solicitar a autenticação de seus documentos de habilitação por servidor da Diretoria de Licitações e Contratos, em até 24 horas antes da abertura dos envelopes não gerando nenhuma responsabilidade do servidor quanto ao cumprimento das exigências e requisitos na apresentação dos envelopes por parte da empresa. Também poderão ser autenticados os documentos de habilitação, diretamente com a Comissão Permanente de Licitação, durante a sessão de abertura, mediante a apresentação dos documentos originais.
 - 5.1 Por força do Decreto nº 27.980, de 19 de março de 2020, que declarou situação de emergência no Município de Foz do Iguaçu de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (Covid 19), fica dispensada a autenticação de quaisquer documentos apresentados na licitação, contudo, reserva-se à Comissão de Licitação, em diligência, exigir a apresentação do documento original para confirmar sua autenticidade.

10 DE JUNHO DE 1914



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS:

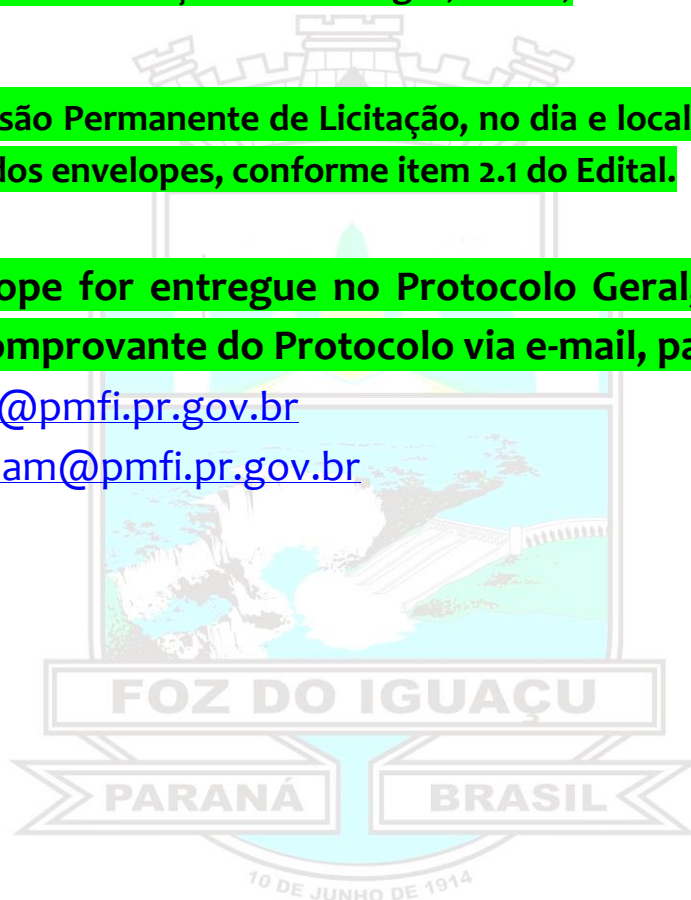
Considerando que o prédio da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu encontra-se em reforma, informamos que:

- A entrega dos envelopes será feita no Protocolo Geral do Município de Foz do Iguaçu, situado à Praça Getúlio Vargas, nº 280;
ou
- Para a Comissão Permanente de Licitação, no dia e local da sessão pública de abertura dos envelopes, conforme item 2.1 do Edital.

Quando o envelope for entregue no Protocolo Geral, solicita-se que seja enviado o comprovante do Protocolo via e-mail, para os e-mails:

crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br

nathalia.nmam@pmfi.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2022.

Processo Administrativo: 30543/2022.

O Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão Especial de Licitações, nomeada pela Portaria nº 73.859, de 5 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.875, de 02 de julho de 2020, pelo presente edital, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **maior oferta**, tendo por objeto a concessão onerosa do direito de uso, de um imóvel de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com 22.873m² de área, inscrição imobiliária nº 06349012556001 e Matrícula nº 21813, em favor de pessoa jurídica de direito privado, para a instalação, operação e gerenciamento do Centro de Recebimento, Triagem, Transbordo de Resíduos da Construção Civil, Volumosos, Poda e Corte de Árvores (CRTTR), conforme especificações constantes no Projeto Básico, do Edital e seus anexos.

1 SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

Esta licitação será regida pela pelas seguintes legislações: Lei Federal nº 8666/1993, Lei Federal nº 8987/1995, Lei Federal nº 11445/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico), Lei Federal nº 12305/2012 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Estadual 20.605/2021 (Plano Estadual de Resíduos Sólidos); Lei Complementar Municipal nº 198/2012 (Política Municipal de Saneamento Básico); Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas atualizações (Gestão de Resíduos da Construção Civil); Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações atinentes à espécie, e normas técnicas especificadas no item 3. do Projeto Básico.

2 LOCAL, OBJETO, VALOR DA OUTORGA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 O Município de Foz do Iguaçu, ora denominado licitador, torna público que às **09 horas e 00 minutos do dia 09 de agosto de 2022**, na Sala de Reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 280, Centro, a Comissão Especial de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, procederá ao início da sessão pública de abertura dos envelopes referente ao presente procedimento licitatório;
- 2.2 A presente licitação, tem por objeto a concessão onerosa do direito de uso, de um imóvel de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com 22.873m² de área, inscrição imobiliária nº 06349012556001 e Matrícula nº 21813, em favor de pessoa jurídica de direito privado, para a instalação, operação e gerenciamento do Centro de Recebimento, Triagem, Transbordo de Resíduos da Construção Civil, Volumosos, Poda e Corte de Árvores (CRTTR), conforme especificações constantes no Projeto Básico, do Edital e seus anexos.
- 2.3 A Concessão de Uso far-se-á a título oneroso e pela outorga do bem, a Concessionária deverá efetuar o pagamento do valor acima de 2% (dois por cento) da receita operacional bruta mensal à Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, referente às atividades desenvolvidas no CRTTR e em decorrência do uso do espaço físico mencionado na forma e condições a serem estipuladas no Projeto Básico e pelo edital de licitação.
- 2.4 Ficam cientificados os interessados que a Concessão de Uso de que trata este Edital far-se-á nos termos da Lei Municipal nº 4.875, de 02 de julho de 2020.

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO

O prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogado por um período de mais 10 (dez) anos, nas condições prevista no item 8.1 do Projeto Básico.

4 EDITAL E ANEXOS

A documentação completa do edital poderá ser examinada no Portal da Transparência do Município ou diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, no horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas.

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Fica estabelecida recomendação de presença dos participantes ou dos seus representantes legais nas sessões públicas deste certame, munidas de documento de habilitação referido no item 7.1. letra “a”, a qual deverá ser entregue a Comissão Especial de Licitação na data de abertura dos envelopes, e que será dispensado no caso da representação ser feita por sócios da empresa que figurem no respectivo Contrato Social;

5.1 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente;

5.2 Poderá participar da presente licitação:

5.2.1 Empresa nacional ou estrangeira e todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no Edital de Concorrência e Lei 8.666/93;

5.2.2 Empresas constituídas na forma de consórcio, devendo cumprir os seguintes requisitos:

5.2.2.1 Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

5.2.2.2 Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

5.2.2.3 Indicação da empresa líder que deverá conduzir o procedimento na licitação, além de ofertar lances, realizar negociação, responderá ainda, por todas as obrigações contratuais previstas neste Termo e seus anexos;

5.2.2.4 As empresas consorciadas deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida no Edital;

5.2.2.5 Demonstração, pelas empresas, do atendimento aos índices contábeis definido no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

5.2.2.6 As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

5.2.2.7 Caso vencedora da licitação, promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio;

5.3 O representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma para participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

mesma. Esta deverá ser comprovada através de carta credencial (**modelo I**), com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

5.4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 5.4.1 Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.4.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.4.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.4.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 5.4.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 5.4.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 5.4.7 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (art. 9º da Lei 8.666/93 e art. 80 da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu).
- 5.4.8 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.4.9 Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

6 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

6.2 A proponente deverá entregar **até a data, 02 (dois)** envelopes separados:

- a) **ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO**
- b) **ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

6.2.1 Local de entrega dos envelopes: Protocolo Geral do Município de Foz do Iguaçu, situado à Praça Getúlio Vargas, nº 280.

6.3 Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
 CONCORRÊNCIA N°. 012/2022.
 ENVELOPE N°. 01 - HABILITAÇÃO
 DATA DE ABERTURA: 09/08/2022.

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
 CONCORRÊNCIA N°. 012/2022.
 ENVELOPE N°. 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS
 DATA DE ABERTURA: 09/08/2022.

6.4 Os envelopes poderão ser entregues diretamente pela proponente na Diretoria de Licitações e Contratos, ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega que possua comprovante de recebimento do Setor referido neste item, desde que seja protocolado na data e horário previsto no Edital. Entretanto, a Comissão Especial de Licitação não será responsável pela perda ou extravio dos envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos;

6.5 Após a data e horário estabelecido no edital, nenhum envelope será recebido;

7 ANEXOS

7.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos:

- a) Modelo I - Carta credencial;
- b) Modelo II - Declaração conjunta;
- c) Modelo III - Atestado de Visita;
- d) Modelo IV - Declaração Formal de Dispensa;
- e) Modelo IV - Declaração de cumprimento dos requisitos do art. 3º da LC 123/06;
- f) Modelo V - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- g) Modelo VI - Declaração de Capacidade financeira;
- h) Modelo VII - Carta proposta de preços;
- i) Anexo I - Projeto Básico;
- j) Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;
- k) Anexo III - Matrícula do Imóvel;
- l) Anexo IV - Minuta de Termo de Concessão de Uso.

8 HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 01

Deverão estar inseridos no envelope n° 01, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm). O volume poderá ser encadernado em espiral, conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

proponente. A apresentação da documentação na forma acima é *facultativa* e não implica na inabilitação da licitante. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

8.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

- 8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração ou consolidação), devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.5 Declaração conjunta que versa sobre Recebimento do Edital, Superveniência de fatos impeditivos da habilitação, Proibição do Trabalho de Menores e Relação de Emprego com Servidores, conforme **modelo II**;
- 8.1.6 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme **modelo VI**.
- 8.1.7 Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

8.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

- 8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.3 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.
- 8.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 8.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 8.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.2.7 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

8.3 **Para comprovação da qualificação econômico-financeira:**

8.3.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica, com prazo de validade de 180 dias após a sua emissão;

8.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social¹, já exigível e apresentados na forma da Lei, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

Quando se tratar de empresas S/A:

Publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis), sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente (s).

Quando se tratar de empresas de outra forma societária:

Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE acompanhados das cópias dos Termos de Abertura e Encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art.5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital - ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):

Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

8.3.3 **Índices financeiros:** A proponente deverá comprovar, por meio do **modelo VII**, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) Solvência Geral (SG), apresentados com no máximo 02 (duas) casas decimais, cujos valores deverão ser iguais ou maiores que **1,0 (um)**. Tais índices serão calculados conforme segue:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
$LC = (AC / PC)$
$SG = (AT) / (PC + ELP)$

Onde:

AC - Ativo Circulante; **RLP** - Realizável a Longo Prazo

PC - Passivo Circulante; **ELP** - Exigível a Longo Prazo

AT - Ativo Total.

8.3.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, como condição de habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10%

¹ Poderá ser apresentado o Balanço Patrimonial do exercício 2020, até 31/07/2022 - por força da IN RFB 2023/2021.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

(dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma prevista nos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

8.4 Para comprovação da qualificação técnica:

8.4.1 Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente;

8.4.2 Qualificação técnica profissional²: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de “**Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT**” fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA, onde conste a execução dos seguintes serviços: processamento de materiais em áreas de mineração ou em manejo de resíduos da construção civil ou similar ao objeto da contratação.

8.4.3 Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho **e/ou** contrato de prestação de serviços, ou ainda, declaração de compromisso de contratação futura, firmada entre a empresa e o profissional. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

8.4.4 Atestado de visita (**modelo III**), expedido pelo licitador. É recomendado à proponente quando da visita ao local das instalações do CRTTR, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita técnica serão arcados integralmente pela própria proponente. A visita técnica será realizada a partir do dia 07/07/2022, até o último dia anterior a data da abertura dos envelopes, e deverá ser agendada pelo telefone (45) 3308-2143 (Heloisa);

OU

8.4.5 Declaração formal de dispensa (**modelo IV**), assinada pelo responsável técnico ou representante legal da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Contratante;

9 PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº. 02

Deverão estar inseridos no envelope nº 02, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados. *Preferivelmente* as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm) devidamente numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado e identificado da proponente. A apresentação da documentação na forma acima é *facultativa* e não implica na desclassificação da proposta da licitante. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

²É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma proponente.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.1 Carta-proposta de Preços:

- 9.1.1 A carta-proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade com o Anexo I - Projeto Básico e de acordo com o **modelo VIII**, sem rasuras e entrelinhas, e deverá conter:
- a) Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;
 - b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
 - c) Data;
 - d) Percentual (%) da outorga, grafado em algarismos e por extenso.**
 - e) Prazo de vigência do Contrato de Concessão: 15 (quinze) anos;
 - f) Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias, contados a partir da data da entrega dos envelopes;

10 DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

- 10.1 A apresentação das propostas de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o Projeto Básico, as especificações, demais documentos que os comparou entre si, obtendo informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória e implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.2 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto, do Edital, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação;
- 10.3 Documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou confirmados por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento (certidões), o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.
- 10.4 Os documentos que exigem assinatura do proponente serão aceitos quando firmados pelos sócios da empresa, com competência para tal ato, devidamente identificados e com firma devidamente identificada através da assinatura do contrato social ou reconhecida em cartório. Em relação à carta credencial, em razão da pandemia fica dispensado o reconhecimento de firma reconhecida em caso de representação.
- 10.5 As licitantes poderão solicitar a autenticação de seus documentos de habilitação por servidor da Diretoria de Licitações e Contratos, **em até 24 horas antes da abertura dos envelopes** não gerando nenhuma responsabilidade do servidor quanto ao cumprimento das exigências e requisitos na apresentação dos envelopes por parte da empresa. Também poderão ser autenticados os documentos de habilitação, diretamente com a Comissão Especial de Licitação, durante a sessão de abertura, mediante a apresentação dos documentos originais.
- 10.6 Por força do Decreto nº 27.980, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Foz do Iguaçu de enfrentamento da Pandemia decorrente do Coronavírus (Covid-19), fica dispensada a autenticação de quaisquer documentos apresentados na licitação



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

(credenciamento, habilitação ou proposta de preços), contudo, reserva-se à Comissão de Licitação, em diligência, exigir a apresentação do documento original para confirmar sua autenticidade.

- 10.7 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão Especial de Licitação, no sítio eletrônico do órgão expedidor.

11 RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 11.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os 02 (dois) ou mais envelopes de cada proponente, verificando se os mesmos encontram-se fechados e inviolados. Ato contínuo, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes. Serão abertos os envelopes de nº 01 e todos os documentos nele contidos serão rubricados pelos membros da referida Comissão e licitantes presentes, e devidamente examinados;
- 11.2 Em nenhuma hipótese será aceito prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2. A seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da solicitação, desde que não altere a substância de sua oferta. Constitui igualmente, faculdade da Comissão de Licitação o previsto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93;
- 11.3 Na mesma sessão ou em outra especificamente designada para a reunião de abertura dos envelopes nº 2, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes nº 2, fechados e inviolados. Caso a mesma não se fizer representar neste ato, os envelopes nº 2 serão devolvidos, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação ou anteriormente se solicitado pela licitante. A seguir, procederá a abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas cujos documentos serão rubricados e examinados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
- 11.4 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa;
- 11.5 Após a hora marcada para a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2 mais nenhum será recebido;
- 11.6 Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da Habilitação Preliminar e a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2 serão comunicados diretamente as proponentes através dos meios usuais de comunicação edital, e-mail e publicação na imprensa oficial);
- 11.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), que registrará as reclamações, observações de demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes, que assim o desejarem;

12 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 12.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, ressalvados os erros ou omissões sanáveis;
- 12.2 Será considerada habilitada a proponente que atenda à totalidade das exigências estabelecidas no presente instrumento convocatório;
- 12.3 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação;
- 12.4 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos;
- 12.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a comissão poderá fixar às proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação;
- 12.6 Será comunicado às proponentes diretamente através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e /ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

13 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 13.1 A Comissão de Licitação avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente;
- 13.2 Antes da avaliação detalhada, a Comissão de Licitação determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é o que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas;
- 13.3 Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente mediante correção da não harmonização, pela proponente;
- 13.4 A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas que, por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: a falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado;
- 13.5 A falta de assinatura em documentos poderá ser suprida se o representante legal da empresa estiver presente à sessão de abertura e desde que possua poderes em procuração e/ou carta credencial com essa finalidade, o que será apurado pela Comissão.

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 13.6 Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do subtotal indicado na planilha de serviços e o valor do subtotal conferido, prevalecerá o valor conferido;
- 13.7 Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na planilha de serviços e o valor global analisado, prevalecerá o preço global analisado;
- 13.8 **Será desclassificada:**
- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
 - b) Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido neste edital;
 - c) Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
 - d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
 - e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 13.8.1 A proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;
- 13.9 Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;
- 13.9.1 Consideram inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
 - b) O preço global orçado pelo licitador.
- 13.10 Das proponentes classificadas na forma anterior, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem às alíneas “a” e “b” acima, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o preço global analisado e o valor resultante no subitem anterior;
- 13.11 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.
- 13.12 No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.
- 13.13 À Comissão de Licitação é facultado propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.
- 13.14 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação;

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 13.15 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços;
- 13.16 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial).
- 13.17 Após o cumprimento de todas as formalidades legais, a Comissão de Licitação remeterá o processo licitatório à autoridade competente para fins de homologação e adjudicação, se for o caso;

14 DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC Nº 123)

- 14.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda** a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**, neste caso sendo habilitadas sob condição.
- 14.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 14.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 14.4 No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, a qual deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após convocada pela Comissão, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.
- 14.5 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 18.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 14.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 14.7 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 14.8 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato. Findo o prazo contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, a não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 14.9 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 14.10 Para usufruir os benefícios dos art. 43 e 44 da Lei 123/06, a microempresa e empresa de pequeno porte, deverá apresentar à Comissão de Licitação, devidamente assinada pelo proponente (representante legal/sócio) e obrigatoriamente pelo **contador**, declaração de que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei 123/06, conforme **modelo III**. São aceitos documentos expedidos pela Receita Federal do Brasil (*simples nacional*) ou Junta Comercial que comprove o enquadramento.

15 IMPUGNAÇÕES E/OU RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e/ou impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação para que constem em ata;
- 15.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes presentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento;
- 15.3 Para fins de interposição de recurso deverá ser observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 15.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito a recursos administrativos;
- 15.5 Os recursos ou impugnações poderão ser enviados somente por e-mail, no prazo legal, e se necessário, a Comissão solicitará os originais posteriormente.
- 15.6 Impugnação ou recursos administrativos devem ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Licitação por meio do e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br e nathalia.nmam@pmfi.pr.gov.br ou protocolados no setor de protocolo geral do Município, no endereço mencionado no item 2.1.
- 15.7 A decisão dos julgamentos dos recursos administrativos, se apresentados, serão publicados no Diário Oficial do Município, e será disponibilizada para os licitantes por meio eletrônico e inserida no Portal da Transparência.

16 CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO

- 16.1 O Contrato de concessão a ser firmado com a empresa vencedora incluirá as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado, conforme minuta de contrato anexa;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 16.2 A execução do(s) serviços(s) dar-se-á mediante contrato de concessão, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação;
- 16.3 Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu convocará o adjudicado para assinar o termo de contrato de concessão ou aceitar outro instrumento hábil em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
- 16.4 A Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu poderá, quando o convocado não assinar o contrato de concessão ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 16.5 Para fins de assinatura do contrato de concessão a licitante vencedora deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em atendimento ao artigo nº 178 do Código Tributário Municipal (L.C nº 082/2003).
- 16.6 A concessionária deverá manter, durante toda a execução do contrato de concessão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 55, XIII da Lei 8.666/93).

17 DO PRAZO DA CONCESSÃO

- 17.1 A concessão terá o prazo de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogado por um período de 10 (dez) anos, admitindo-se sua alteração, aditamento ou rescisão, mediante instrumento próprio, e desde que mantidas as mesmas condições exigidas no presente certame pela CONCESSIONÁRIA, que os relatórios técnicos, o acompanhamento e monitoramento dos trabalhos executados pela CONCESSIONÁRIA no decorrer do tempo da concessão tenham sido considerados bom ou ótimo pela administração pública municipal.
- 17.2 Para a realização da prorrogação, a CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar à Concedente manifestação expressa de interesse até o primeiro mês do último ano da delegação. A formalização da manifestação expressa de interesse encaminhada/protocolada pela CONCESSIONÁRIA ao Concedente não implica direito adquirido à prorrogação.

18 PENALIDADES

- 18.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de concessão, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 18.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONCESSIONÁRIA, resguardados os procedimentos legais e regulamentares pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções, de acordo com o artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, naquilo que couber, e dos artigos 32, 35 e seguintes da Lei nº 8.987/95:

- 18.2.1 Advertência;

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 18.2.2 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - 18.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
 - 18.2.4 Intervenção; e,
 - 18.2.5 Caducidade.
 - 18.2.6 A inexecução parcial do contrato, que implicar na rescisão da concessão, sujeitará o inadimplente ao pagamento de multa correspondente à 5% (cinco por cento) sobre o valor da receita bruta mensal.
 - 18.2.7 A inexecução total do contrato, que implicar na rescisão da concessão, sujeitará o inadimplente ao pagamento de multa correspondente à 10% (dez por cento) sobre o valor da receita bruta mensal.
- 18.3 A multa pode ser aplicada cumulativamente com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

19 DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

- 19.1 Quando da aplicação de multas, a CONCESSIONÁRIO (A) que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do Município a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;
- 19.2 As sanções previstas nesta cláusula inclusive poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato;
- 19.3 A multa será cobrada pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado. A mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução;
- 19.4 Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA;
- 19.5 Da aplicação de multas, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O Município julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias precedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

20 DA INTERVENÇÃO



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 20.1 O poder concedente poderá intervir na CONCESSÃO, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.
- 20.2 A intervenção far-se-á por decreto do poder concedente, que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.
- 20.3 Declarada a INTERVENÇÃO, o poder concedente deverá, no prazo de trinta dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.
- 20.4 Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à concessionária, sem prejuízo de seu direito à indenização.
- 20.5 O procedimento administrativo a que se refere o caput deste artigo deverá ser concluído no prazo de até cento e oitenta dias, sob pena de considerar-se inválida a intervenção.
- 20.6 Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço será devolvida à concessionária, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

21 DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

21.1 A concessão será extinta, nos termos do art. 35 da Lei nº 8.987/95, por:

- 21.1.1 Advento do termo contratual;
- 21.1.2 Encampação;
- 21.1.3 Caducidade;
- 21.1.4 Rescisão;
- 21.1.5 Anulação; e
- 21.1.6 Falência ou extinção da empresa cessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

22 DA SUBCONCESSÃO OU TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 22.1 É vedada a subconcessão ou a terceirização pela CONCESSIONÁRIA dos serviços principais elencados no escopo do Contrato entre as partes, sendo permitido apenas a terceirização de serviços complementares ao objeto principal da concessão e necessários a boa execução dos serviços;
- 22.2 Nos casos em que a CONCESSIONÁRIA não for capaz de executar os serviços, caberá à Comissão Especial de Licitação, conceder à outra empresa habilitada, em operação ou não, a área licitada, respeitada a ordem de classificação da licitação.

23 BENS REVERSÍVEIS

- 23.1 Todas as benfeitorias realizadas serão incorporadas ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu após o encerramento da concessão.

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 23.2 Serão considerados bens reversíveis: portões, cercas, muros, barreiras vegetais, pavimentação, edificações e as instalações do monitoramento de câmeras, elétricas, hidráulicas, de telefone, internet, entre outras;
- 23.3 Os bens reversíveis deverão ser mantidos em bom estado de conservação e em pleno funcionamento durante todo o período da concessão.

24 DO PASSIVO AMBIENTAL

- 24.1 Após o término do Contrato, a CONCESSIONÁRIA deverá realizar a entrega da área pública utilizada sem nenhum passivo ambiental, de modo que todos os resíduos processados e triados durante as atividades, deverão ter destinos ambientalmente adequados.

25 RESCISÃO

- 25.1 O Poder Concedente se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- 25.1.1 Alteração, pela concessionária, da atividade comercial prevista ou qualquer outra situação julgada conveniente pela Administração Municipal;
- 25.1.2 Dissolução, falência, ou mudança na representatividade legal da concessionária;
- 25.1.3 Inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da celebração do presente Termo de Concessão de Uso;
- 25.1.4 Transferência da Concessão de Uso sem o prévio e expresso consentimento do Município;
- 25.1.5 Transferência da área (total ou fração) a terceiro(s).
- 25.1.6 Atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos.
- 25.1.7 Atraso dos serviços pelo prazo de 06 (seis) meses por parte da CONCESSIONÁRIA sem justificativa aceita pela Administração.
- 25.1.8 Impedimento de acesso da Concedente à área licitada para fins de vistoria e fiscalização;
- 25.1.9 Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.
- 25.2 A rescisão do contrato na mesma forma prevista no *caput* ocorrerá nas seguintes hipóteses:
- 25.2.1 Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- I. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - II. Judicial, nos termos da legislação;

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

III. Constitui faculdade da Administração a aplicação do artigo 80, Incisos I e II da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

25.3 A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo 1º, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:

- I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
- III. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis;
- IV. Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONCESSIONÁRIA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

26 PAGAMENTO

26.1 O pagamento referente a outorga da concessão deverá ser efetuado mensalmente em moeda brasileira corrente, no 5º (quinto) dia útil do mês, após apurada a receita bruta mensal.

27 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como de anular por ilegalidade o respectivo procedimento assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 27.2 O licitador poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou o projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio;
- 27.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e das disposições da Lei 8.666/93;
- 27.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória;
- 27.5 Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão de Licitação, até 5 (cinco) dias antes da data de entrega dos envelopes nº 01, 02 e 03, e as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes até 24 horas antes do recebimento das propostas pelo licitador;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

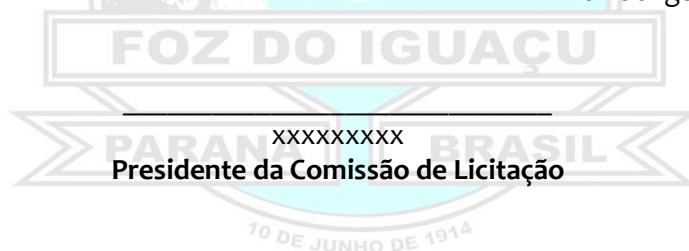
ESTADO DO PARANÁ

- 27.6 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes;
- 27.7 O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo e justificadamente, a execução do(s) serviço(s) e mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados através de medição, podendo, ainda, a contratada, eventualmente, adquirir os materiais existentes no local da(s) serviço(s) pelos custos de aquisição regularmente comprovados;
- 27.8 A contratada não poderá ceder o objeto da Concessão, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito com anuência expressa do Contratante;
- 27.9 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária;
- 27.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 27.11 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente;
- 27.12 A empresa licitante, por seus responsáveis, responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

28 ARBITRAMENTO E FORO

- 28.1 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 5 de julho de 2022.



XXXXXXXXXX
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO I

CARTA-CREDENCIAL

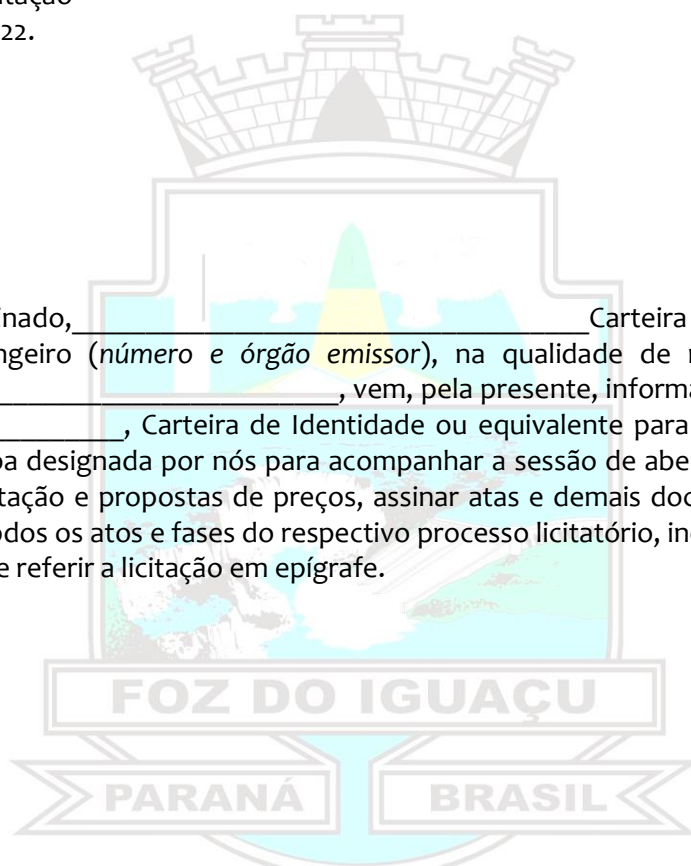
Local, ___ de _____ de 2022.

À
 Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
 Comissão Especial de Licitação
 Concorrência n°. ____/2022.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____ Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V. Sa. que o senhor _____, Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos com poderes para manifestação em todos os atos e fases do respectivo processo licitatório, inclusive para renunciar a prazos recursais, a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,



(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
 (nome e assinatura do representante legal)

Obs.: Firma reconhecida do responsável legal



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
 Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
 Comissão Especial de Licitação
 Concorrência n°. ____/2022.

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG n° _____ e do CPF n°. _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**,

- a) Que recebeu do licitador toda a documentação da Concorrência supramencionada, relacionada no item 7.1 do Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência pública em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços;
- c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88.
- e) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Foz do Iguaçu.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ 2022.

 Nome e carimbo do Representante
 Legal da empresa

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO III

ATESTADO DE VISITA

À

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Especial de Licitação
Concorrência nº. ____/2022.

Prezados Senhores:

Declaramos que o Sr. _____ (documento de identificação) _____, devidamente credenciado pela proponente _____, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da licitação em epígrafe.

Local, ____ de _____ de 2022.

Carimbo, nome, RG nº e
assinatura do responsável legal do licitador

PARANÁ

BRASIL

10 DE JUNHO DE 1914

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO IV

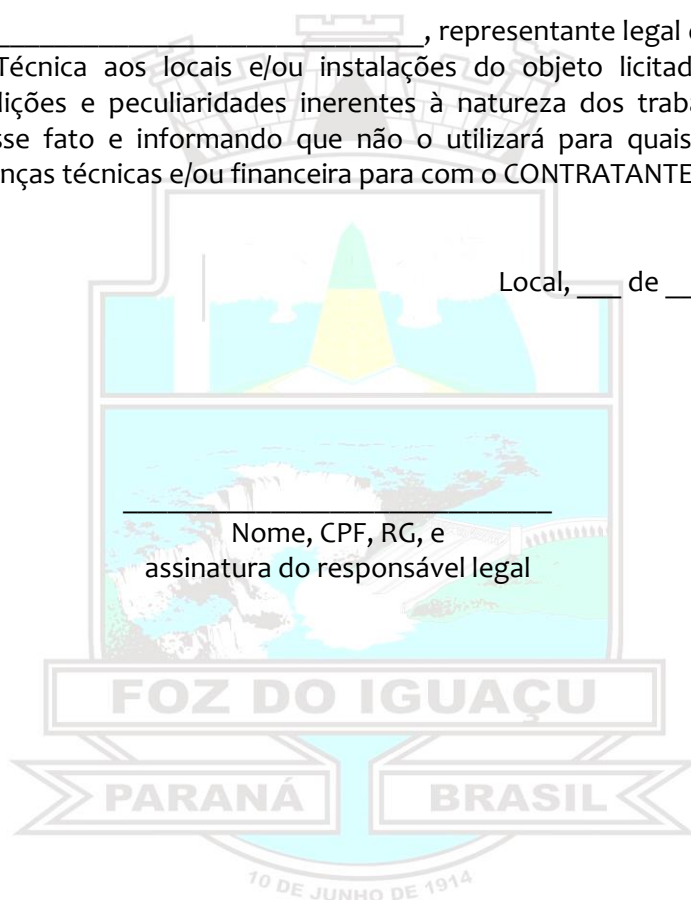
DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

À
 Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
 Comissão Especial de Licitação
 Concorrência nº. ____/2022.

O Senhor _____, representante legal da proponente, **declara** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com o CONTRATANTE.

Local, ____ de _____ de 2022.

 Nome, CPF, RG, e
 assinatura do responsável legal



“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA L.C Nº 123/06

À
 Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
 Comissão Especial de Licitação
 Concorrência nº. ____/2022.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, estabelecida na (Rua, nº, bairro, Cidade, Estado, CEP), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e alterações.
- b) A receita bruta, nos termos da Lei Complementar 123/2006, auferida no último ano-calendário foi de R\$ _____ (dispensada de declarar se a empresa encontra-se no ano calendário de início de atividade)
- c) No ano em curso não ultrapassou os limites estabelecidos para obtenção do benefício, nos termos da Lei Complementar 123/2006;
- d) A pessoa jurídica não se enquadra em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2016:
 - I. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - III. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
 - IV. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
 - V. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
 - VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - VII. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - VIII. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - IX. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ 2022.

 Nome e carimbo do representante
 legal da empresa

 Contador:
 Registro no CRC nº:

Entregar fora do envelope diretamente a Comissão de Licitação, caso envie pelos correios poderá apresentar no envelope de habilitação com os demais documentos, embora não seja documento de habilitação.

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(razão social, endereço, telefone, "e-mail" e CNPJ/MF)

À

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Especial de Licitação
Concorrência nº. ____/2022.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº. _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epigrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2022.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO VII

CAPACIDADE FINANCEIRA

À

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Especial de Licitação
Concorrência n°. ____/2022.

Prezados Senhores:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AT) / (PC + ELP)$		

Onde:

AC - Ativo Circulante; AT - Ativo Total;
PC - Passivo Circulante; RLP - Realizável a Longo Prazo;
ELP - Exigível a Longo Prazo.

Obs. Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de _____ de 2022.

Responsável legal
(Carimbo, nome RG n° e assinatura)

Contador
(nome, RG n°, CRC n° e assinatura)

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS (razão social, endereço, telefone, "e-mail" e CNPJ/MF)

Local, __ de _____ de 2022.

À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Especial de Licitação
Concorrência n°. ____/2022.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à execução _____ (inserir o objeto da licitação) _____, da licitação em epígrafe.

O valor da outorga será de ____% (por cento).

A concessionária se compromete a praticar os valores propostos pela Administração Municipal para cobrança dos usuários, estabelecidos na tabela de resíduos, no item ____ do Edital.

O prazo de duração do Contrato de Concessão: 15 (quinze) anos.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Na execução do objeto licitado, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual superior, assumindo, desde, já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV MINUTA TERMO DE CONCESSÃO DE USO

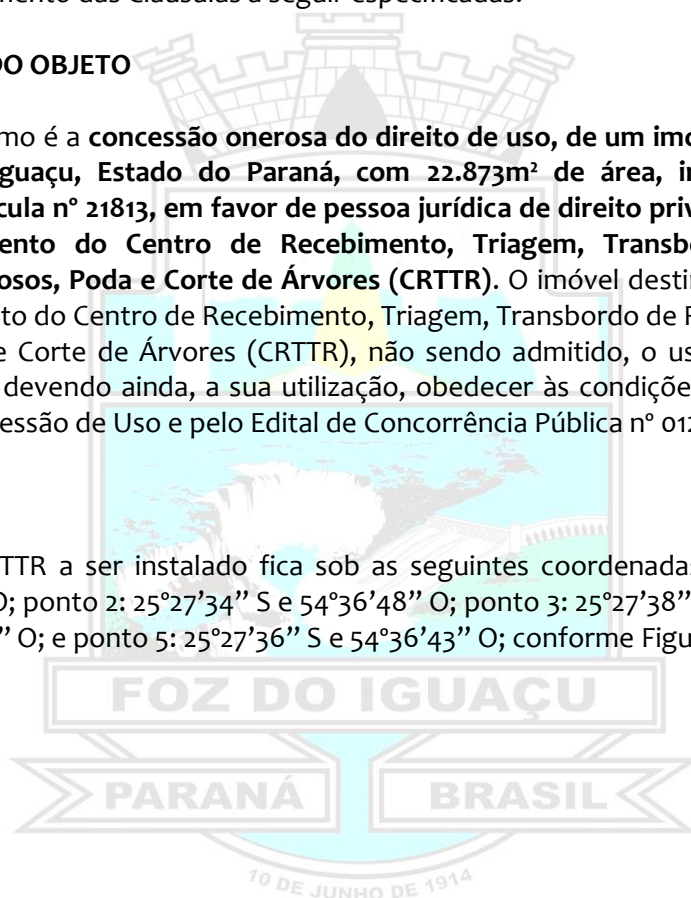
O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro, à seguir denominado CONCEDENTE, firma o presente termo de outorga de Concessão de Uso, à empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, neste ato representado por _____, com Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, com domicílio na cidade, condicionada ao cumprimento das Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Termo é a **concessão onerosa do direito de uso, de um imóvel de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com 22.873m² de área, inscrição imobiliária nº 06349012556001 e Matrícula nº 21813, em favor de pessoa jurídica de direito privado, para a instalação, operação e gerenciamento do Centro de Recebimento, Triagem, Transbordo de Resíduos da Construção Civil, Volumosos, Poda e Corte de Árvores (CRTTR)**. O imóvel destina-se para a instalação, operação e gerenciamento do Centro de Recebimento, Triagem, Transbordo de Resíduos da Construção Civil, Volumosos, Poda e Corte de Árvores (CRTTR), não sendo admitido, o uso diverso da atividade comercial aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer às condições gerais de outorga do presente Termo de Concessão de Uso e pelo Edital de Concorrência Pública nº 012/2022.

Localização do imóvel:

A área destinada ao CRTTR a ser instalado fica sob as seguintes coordenadas geográficas: ponto 1: 25°27'33" S e 54°36'43" O; ponto 2: 25°27'34" S e 54°36'48" O; ponto 3: 25°27'38" S e 54°36'50" O; ponto 4: 25°27'37" S e 54°36'44" O; e ponto 5: 25°27'36" S e 54°36'43" O; conforme Figura 1.



“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



Figura 1. Localização do CRTTR. Fonte Google Earth.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO DA OUTORGA

A Concessão de Uso far-se-á a título oneroso e pela outorga do bem, e a Concessionária deverá efetuar o pagamento de valor acima de **2% (dois por cento) da receita bruta mensal** à Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, referente às atividades desenvolvidas no CRTTR. O pagamento devido é em decorrência do uso do espaço físico pelo tempo de vigência do contrato na forma e condições a serem estipuladas nesse Termo de Concessão de Uso e pelo edital supracitado.

O não pagamento do valor mencionado no prazo previsto, acarretará a cobrança de multa de 1% (um por cento), até a data de seu efetivo pagamento, calculado “pro rata tempore” para períodos inferiores a 90 (noventa dias) dias.

Parágrafo Primeiro:

O não pagamento do valor mencionado no Parágrafo Primeiro da Cláusula anterior, no prazo superior a 90 (noventa dias) dias, acarretará em rescisão da concessão de uso.

Parágrafo Segundo:

Poderão ocorrer a qualquer momento análise de equilíbrio econômico, de modo que os valores cobrados na tabela do item 10.1.2 sofram reajustes ou descontos. Para tanto é necessário haver acordo entre CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

A concessão será outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando-se as condições constantes de sua proposta, as normas gerais do edital de licitação, bem como as estabelecidas neste Termo e no Edital supracitado, havendo e manifestado interesse da Administração.

Para a realização da prorrogação, a CONCESSIONÁRIA) deverá encaminhar à Concedente manifestação expressa de interesse até o primeiro mês do último ano da delegação. A formalização da manifestação expressa de interesse encaminhada/protocolada pela CONCESSIONÁRIA ao Concedente não implica direito adquirido à prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se o Concessionário a cumprir os requisitos previstos no item 06 do Projeto Básico, e ainda:

- I. Assegurar a execução do objeto deste contrato de concessão, conforme especificado no **ANEXO I** - Projeto Básico do Edital de Licitação supracitado, dentro dos melhores padrões de qualidade possível;
- II. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local do objeto deste contrato de concessão, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertençam seus agentes à contratante ou a terceiros por ele designados;
- III. Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;
- IV. Receber diligências do Ministério do Trabalho, CREA, Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou outra designada a fim de comprovação da perfeita regularidade do Contrato e outras características deste, inclusive trabalhistas e previdenciárias;
- V. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;
- VI. Recolher aos cofres públicos conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;
- VII. Manter todas as condições exigidas no certame licitatório.
- VIII. Executar, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a instalação de todas as obras necessárias à execução do projeto, conforme descrição do objeto.
- IX. Respeitar as condições e informações estabelecidas neste edital, Projeto Básico e anexos, bem como os demais regramentos legais aplicáveis à execução dos serviços, objeto deste certame.

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

Este documento foi assinado eletronicamente por Nilton Aparecido Bobato.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 1a89253a-2fef-4f31-b1bd-d48f7f238a1a.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- X. Utilizar a área licitada exclusivamente para a finalidade do objeto desta licitação, não exercer atividades não autorizadas e consideradas inadequadas ou não condizentes com o objeto da licitação.
- XI. Executar toda a infraestrutura necessária à implantação do objeto licitado.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da concessionária todas as despesas e encargos, taxas, tributos, impostos de natureza: trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se o Concessionário a cumprir os requisitos previstos no item 07 do Projeto Básico.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Dada a redação da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993³, a fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos de concessão, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante.

Durante a vigência do contrato o serviço será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e aplicação das penalidades conforme a lei 8666/93.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de

³ “Art. 67”. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. Serão designados para fiscalização e gestão do objeto contratual:

Gestor do Contrato: Erton Rene Neuhaus – Assistente Administrativo Especialista;
Fiscal do Contrato: Pablo Michael Rodrigues Mendes – Engenheiro Ambiental.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONCESSÃO OU TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

É vedada a subconcessão ou a terceirização dos serviços principais elencados no escopo do Contrato entre as partes, sendo permitido apenas a terceirização de serviços complementares ao objeto principal da concessão e necessários a boa execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Contratada deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I. **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- IV. **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

CLÁUSULA NONA - INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções previstas no item 16 do Edital, abaixo resumidas.

- I. Advertência;
- II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III. Impedimento de contratar com a Administração.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades previstas no Edital de Licitação, o poder concedente dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao concessionário o exercício do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, o Contratante notificará à Contratada que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do Contratante a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A Concessão de Uso será rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, na ocorrência das seguintes situações:

- I. Alteração, pela concessionária, da atividade comercial prevista ou qualquer outra situação julgada conveniente pela Administração Municipal;
- II. Dissolução, falência, ou mudança na representatividade legal da concessionária;
- III. Inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da celebração do presente Termo de Concessão de Uso;
- IV. Transferência da Concessão de Uso sem o prévio e expresso consentimento do Município;
- V. Transferência da área (total ou fração) a terceiro(s).
- VI. Atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos.
- VII. Atraso dos serviços pelo prazo de 06 (seis) meses por parte da CONCESSIONÁRIA sem justificativa aceita pela Administração.
- VIII. Impedimento de acesso da Concedente à área licitada para fins de vistoria e fiscalização;
- IX. Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS REVERSÍVEIS

- I. Todas as benfeitorias realizadas serão incorporadas ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu após o encerramento da concessão.

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- II. Serão considerados bens reversíveis: portões, cercas, muros, barreiras vegetais, edificações e pavimentos;
- III. Os bens reversíveis deverão ser mantidos em bom estado de conservação e em pleno funcionamento durante todo o período da concessão

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido, em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da Concessionária que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, ____ de _____ de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Angela Luzia Borges de Meira
Secretaria Municipal do Meio Ambiente



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONCESSIONÁRIA

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.875, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar, mediante Processo Licitatório, a Concessão de Uso de imóvel do Município de Foz do Iguaçu – Parte do Lote nº 283, situado no bairro Porto Belo, conforme específica.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante processo licitatório, a Concessão Onerosa do Direito de Uso de imóvel de propriedade do Município, de parte do Lote nº 283, do situado no Imóvel Foz do Iguaçu – Parte II, nesta Cidade, Município e Comarca, com a finalidade de instalação, operação e o gerenciamento do Centro de Recebimento, Triagem e Transbordo de Resíduos da Construção Civil, Resíduos Volumosos, Poda e Corte de Árvores – CRTTR, de acordo com a planta e memorial descritivo, devidamente arquivados, com as dimensões e confrontações a seguir especificadas.

Parte do Lote nº 283 – Superfície: 22.873,06m².

Registro: Matrícula nº 21.813, do Livro 02, do 1º Ofício.

Proprietário: Município de Foz do Iguaçu.

Roteiro: Partindo de um ponto situado na divisa do Lote Rural nº 282 e o Rio Paraná, segue no AZ85°24'00" e se mede 48,00m, confrontando com o Lote Rural nº 282, onde segue ainda no AZ85°24'00" e se mede 347,02m confrontando com o Lote Rural nº 282, onde se inicia a descrição do perímetro deste Lote, seguindo no AZ85°24'00" e se mede 199,00m confrontando com o Lote Rural nº 282, onde toma uma deflexão para o AZ189°43'27" e se mede 118,00m confrontando com Parte do Lote nº 283 (ocupado pelo Aterro Sanitário), onde toma uma deflexão para o AZ245°49'12" e se mede 34,82m, onde toma uma deflexão para o AZ265°24'00" e se mede 137,00m, onde toma uma deflexão para o AZ355°24'00" e se mede 126,00m, sempre confrontando com o mesmo Lote nº 283 e fechando assim a descrição do perímetro deste Lote.

Art. 2º A Concessão de Uso do imóvel será outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e se fará a título oneroso, a ser definido no certame licitatório.

Art. 3º As especificações técnicas, o regime, prazos e demais condições serão estipuladas, no Edital de Concorrência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 4º As benfeitorias realizadas no imóvel serão incorporadas ao patrimônio do Município ao término da Concessão.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.../Lei nº 4.875– fl. 02

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2020.

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio
**Secretária Municipal
da Administração**

Ângela Luzia Borges de Meira
**Secretária Municipal de
Meio Ambiente**

Edinardo Antonio Borba de Aguiar
**Secretário Municipal de Planejamento
e Captação de Recursos**



“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **12/2022**

Assunto: **EDITAL CP Nº 012/2022 - CONCESSÃO CRTTR**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=1a89253a-2fef-4f31-b1bd-d48f7f238a1a&cpf=64806103934>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

1a89253a-2fef-4f31-b1bd-d48f7f238a1a

Hash do Documento

6B4C07371ADDF17EFA2F3BE120AE01FED95C8E90CB78A633D44C0A1D01E99E08

Anexos

07 - FASE INTERNA-PARECERPGM_INICIAL Nº 802-2022.pdf - **e338f567-b1c5-49ab-a3f5-d1925cc48a3b**

08 - EDITAL CP 012-2022 - SMMA CONCESSÃO CRTTR.pdf - **29c0ca75-7cda-4e0d-a842-41375f337fc2**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/07/2022 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: 64806103934 em 05/07/2022 18:07:38 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.